



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 167/2001

Em 11 de Julho de 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar terreno da Escritura Pública n° 1/2526 Livro 2-K fls 39, destinado à construção de Unidade de Saúde, e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapororoca, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar terreno contido na Escritura Pública registrada no 1° Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Mamanguape sob o n° 1/2526 Livro 2-K fls. 39 e destinar a construção da Unidade de Saúde nesta cidade.

Parágrafo Único: O terreno citado neste artigo tem a medição de 86 (oitenta e seis) metros de frente e 83 (oitenta e tres) metros de fundo.

Art. 2° - A construção da Unidade de Saúde será executada em conformidade com Emenda Parlamentar/OGU n° 31960003, através da Unidade Orçamentária n° 36901 no valor de R\$: 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 11 DE JULHO DE 2001.


José Ribeiro da Silva
PREFEITO